



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei Municipal nº 19=1987, de APIAÍ, 03.novembro.1987.

Autoriza o Executivo Municipal de APIAÍ a realizar convênio, e dá outras providências.

Doutor Nilton Passoca De Toledo Silva, Prefeito Municipal de APIAÍ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

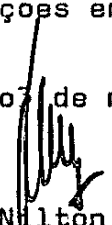
Faz saber que a Câmara Municipal de APIAÍ, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de APIAÍ autorizado a:

- I - receber, a fundo perdido, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros até o valor de cz\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzados), provenientes do pam=programa de apoio aos municípios;
- II - assinar, com a referida Secretaria, o convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no inciso anterior, cujo objetivo é: iluminação pública da praça central da cidade de APIAÍ, denominada Praça Prefeito Alberto Dias Baptista;
- III - as despesas decorrentes desta lei, correrão à conta da dotação orçamentária habitação e urbanismo 4110=1060 3281.1.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 03 de novembro de 1987.


Doutor Nilton Passoca De Toledo Silva
Prefeito Municipal de APIAÍ - S. Paulo